



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.799 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O GUIA DA SAÚDE PÚBLICA DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Guia da Saúde Pública de Itaguaí, com o objetivo de informar e dar transparência aos Itaguaienses sobre os serviços oferecidos por todos os órgãos, instituições, unidades, hospital e entre outros relacionados a Saúde Pública Municipal.

Parágrafo único. As informações descritas no *caput* deverão ser disponibilizadas nas páginas publicitárias institucionais oficiais da Prefeitura Municipal de Itaguaí, através das redes sociais como Facebook, Twitter, Instagram e outros meios de comunicação.

Art. 2º O Guia da Saúde Pública de Itaguaí deverá conter a relação de todos órgãos, instituições, unidades, hospital e entre outros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, contendo uma breve apresentação do local, quantitativo do quadro de servidores públicos lotados e destacando, as seguintes informações: serviços oferecidos, endereços completos, telefones, horário de funcionamento, especialidades médicas oferecidas, especificação dos exames laboratoriais e de imagem oferecidos, medicamentos, tipos de vacinas disponíveis e as formas de agendamento para consulta ou atendimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 09 de dezembro de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Ivan Charles Jesus Fonseca

